



Edital
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - SEMAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede na situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS RELACIONADAS À SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO GOIANO) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS PARA O BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD**, a ser processado nos autos do Processo Administrativo nº 202400017015096, perante a Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Credenciamento - EPAC da SEMAD, constituída pela Portaria Nº 11, de 09 de janeiro de 2025 (69276982).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS RELACIONADAS À SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO GOIANO) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS PARA O BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 13.800/2001 e pelas disposições fixadas neste edital e anexos, que o integram e complementam.

1.3. O edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação do credenciamento via internet no endereço eletrônico: www.meioambiente.go.gov.br ou por: credenciamento.meioambiente@goias.gov.br ou telefones (62) 3121-3164 | (62) 98237-5733 com a EPAC.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação deverá ser enviada à EPAC, de acordo com os Itens 8 a 10 do Termo de Referência 68795412

2.2. Para a formalização do interesse, o interessado deve enviar todos os

documentos obrigatórios previstos no item 8, além dos documentos relacionados à classificação descritos no item 9, se aplicável, do Termo de Referência 68795412.

2.3. O envio de documentação será estritamente em formato digital, conforme especificado no item 10 do presente Termo de Referência 68795412.

2.4. Prazo - 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste edital.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado e será encerrado mediante comunicação prévia da SEMAD;

3.1.1. Após os prazos descritos no item 2, os interessados poderão enviar os documentos, que serão analisados por ordem de recebimento, enquanto o Credenciamento estiver vigente.

3.2. O credenciamento não garante a contemplação imediata do projeto, mas habilita sua inclusão no banco de projetos da SEMAD para posterior execução, de acordo com a oportunidade e disponibilidade de recursos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Podem se credenciar todas as associações e cooperativas que atendam aos seguintes critérios mínimos:

- I - Estejam legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;
- II - Suas atividades estejam diretamente relacionadas à produtos e serviços da sociobiodiversidade do Cerrado goiano;
- III - Possuam representante legal;
- IV - Não possua fins lucrativos;
- V - Sejam constituídas por pessoas físicas de baixa renda;
- VI - Possuam infraestrutura física própria, locada ou cedida para realizar os processos relacionados ao projeto proposto;
- VII - Apresentem sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- VIII - Sejam sediadas no Estado de Goiás.

4.2. O credenciamento não garante a contemplação imediata do projeto, mas habilita sua inclusão no banco de projetos da SEMAD para posterior execução, de acordo com a oportunidade e disponibilidade de recursos.

4.3. A EPAC poderá consultar a veracidade ou emitir as certidões cuja emissão seja gratuita, pela internet, caso ausentes.

4.4. Fica proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração (art. 79, V, da Lei nº 14.133/2021).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Aplicam-se, no que couber, os impedimentos elencados no Art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. A EPAC procederá com a verificação da documentação apresentada conforme Item 11 do Termo de Referência 68795412;
- 6.2. Serão credenciados todos os requerentes que comprovadamente satisfizerem, por meio da documentação apresentada, todas as condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos. Da mesma forma, serão inabilitados todos os requerentes que falharem em atender uma ou mais condições previstas pelos referidos instrumentos;
- 6.3. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação;
- 6.4. A EPAC divulgará, pelos meios oficiais, em especial no site da SEMAD (<https://www.meioambiente.go.gov.br/>), o resultado preliminar do credenciamento, justificando cada inabilitação, caso haja;
- 6.5. Decorrido o prazo de recurso, após julgamento, a comissão responsável publicará, nos meios mencionados no subitem anterior, o resultado definitivo do credenciamento;
- 6.6. Divulgada a lista de credenciados, qualquer interessado, conforme disposição contida no artigo 32, §2º da Lei estadual 17.928/12, poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital;
- 6.7. Todos os requerentes que atenderem aos requisitos exigidos e DENTRO dos prazos estabelecidos, independente do ciclo, serão considerados HABILITADOS e estarão aptos a compor o BANCO DE CREDENCIADOS, desde que mantenham sua condição de habilitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 7.1. Até 3 (três) dias da data final prevista no item 2.4, nos termos do artigo 164, *caput*, da Lei federal nº 14.133/21, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste edital pelo e-mail licitacao.meioambiente@goias.gov.br ou peticionamento eletrônico pelo SEI-GO.
- 7.2. No caso de acolhimento da impugnação, a comissão avaliará a necessidade de prorrogação do prazo de credenciamento;
- 7.3. A partir da publicação do resultado do credenciamento mencionado no subitem 6.5, os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso contra a decisão, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;
- 7.4. Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo interessado;
- 7.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao.meioambiente@goias.gov.br.
- 7.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à EPAC, indicando o número do credenciamento, do processo administrativo, apresentando clara formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação do interessado (quando não impetrado pelo próprio) e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser

conhecido;

7.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.8. No que couber, aplicar-se-ão os termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital àquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido pelo presente edital ou fora das condições estabelecidas para fazê-lo.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste credenciamento ficarão a cargo de servidores integrantes designados por portarias específicas, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na prestação do serviço, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

9.2. Pela infração às normas deste edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, no seguinte caso:

a) Inexecução parcial do projeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.2. Descredenciamento, nos seguintes casos:

a) Recebimento de 2 (duas) advertências;

b) Recusa injustificada em executar o projeto;

c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;

d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e) Falsidade ideológica;

f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados;

g) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência;

h) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos mesmos;

i) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da EPAC da SEMAD;

9.3. O Credenciado será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento;

9.4. A critério da EPAC, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do projeto for devidamente

justificado pelo credenciado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento;

9.5. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo EPAC, esta fixará novo prazo, improrrogável, para execução do projeto.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS ENTRE OS CREDENCIADOS:

10.1. Os critérios adotados por esta EPAC para realização da distribuição dos projetos entre os credenciados estão descritos no item 12 do Termo de Referência 68795412;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do credenciado estão descritas no item 17 do Termo de Referência 68795412;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD

12.1. As obrigações da SEMAD estão descritas no item 16 do Termo de Referência 68795412;

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O Credenciamento não implica em transferência de recursos, conforme descrito no item 15 do Termo de Referência 68795412;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento e de eventual convênio firmado;

14.2. É facultado à EPAC, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais poderá ser tolerado desde que, sob avaliação da comissão responsável, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos;

14.4. O procedimento de credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMAD, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação necessária e a SEMAD não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

14.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SEMAD;

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão responsável, sob pena de desclassificação;

14.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da quantidade de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança de eventuais contratações futuras;

14.9. A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no artigo 149, da Lei federal n.º 14.133/21;

14.10. Os casos omissos serão decididos pela EPAC, em conformidade com as disposições constantes deste edital e da legislação aplicável;

15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I – Termo de Referência 68795412

16.1.1. Termo de Referência - Anexo I (68795579): Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual; Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio.

16.1.2. Termo de Referência - Anexo II (68795625): Modelo do Plano de Trabalho;

16.1.3. Termo de Referência - Anexo III (68795686): Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio;

16.1.4. Termo de Referência - Anexo IV (68795781): Declaração de Ciência e Necessidade de Capacitação.

16.1.5. Termo de Referência - Anexo V (68795835): Declaração de Enquadramento.

Andréa Vulcanis
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ramon Pereira Trajano de Castro
Presidente da Equipe de Planejamento e Acompanhamento do Credenciamento



Documento assinado eletronicamente por **RAMON PEREIRA TRAJANO DE CASTRO, GERENTE**, em 13/01/2025, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 31/01/2025, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69144174** e o código CRC **087DCBA4**.



Referência: Processo nº 202400017015096



SEI 69144174

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Termo de Referência

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS RELACIONADAS À SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO GOIANO) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS PARA O BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, integrante da administração direta do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, estabelecida na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 2º andar – Ala Leste – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia/GO.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Procedimento Administrativo: Credenciamento.

2.2. Convocação: Chamamento Público.

2.3. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o presente Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS RELACIONADAS À SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO GOIANO) COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, INTERESSADAS EM SUBMETER PROPOSTAS PARA O BANCO DE PROJETOS DA AUTOCOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DA SEMAD**

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. O Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil¹, sendo considerado um *hotspot* de conservação da biodiversidade com uma das savanas mais biodiversas do planeta². O Estado de Goiás possui a maior parte de seu território situado no bioma Cerrado. Considerando os dados mais recentes disponíveis, aproximadamente 35% do Estado ainda possui cobertura de vegetação nativa³, com os maiores remanescentes estando localizados na região do Nordeste Goiano, nas Microrregiões da Chapada dos Veadeiros e do Vão do Paranã. Levando em consideração que os maiores motivos para a conversão do uso do solo estão relacionadas à atividades agropecuárias e grande parte das áreas com remanescentes de vegetação nativa encontram-se em propriedades privadas, onde as atividades de supressão vegetal são permitidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, a atuação para promoção de modelos econômicos alternativos e sustentáveis, como as cadeias produtivas da sociobiodiversidade, que geram renda para a população aliada à preservação ambiental, demonstra-se altamente relevante e essencial para que o Cerrado Goiano seja preservado.

4.2. A sociobiodiversidade é um conceito definido pela inter-relação entre a diversidade biológica e os sistemas socioprodutivos e diversidade de sistemas socioculturais, sendo as cadeias produtivas da sociobiodiversidade os sistemas integrados, formados por atores interdependentes e por um seguimento de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços, com a incorporação de valores, identidade cultural e saberes locais que asseguram a distribuição equitativa e justa dos seus benefícios⁴. O uso e a conservação da sociobiodiversidade são compreendidos como uma forma de bioeconomia, que trazem inovação a partir do conhecimento tradicional, gerando inúmeros benefícios aos povos e comunidades, agricultores familiares, proprietários rurais e a sociedade de forma geral, como por exemplo: ampliação do conhecimento sobre espécies nativas, aumento da resiliência nos sistemas de produção, adequação para uso em policultivos e sistemas agroflorestais, produção em áreas de preservação, restauração de áreas degradadas, segurança alimentar e novos mercados potenciais⁵.

4.3. De acordo com a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Organização da Sociedade Civil (OSC) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, dedicada ao benefício público e ao desenvolvimento da comunidade. Essas organizações são formadas por indivíduos que se unem de forma voluntária para promover causas sociais, culturais,

ambientais, educacionais e outras, desempenhando um papel essencial na construção e fortalecimento da sociedade civil.

4.4. Lançado em 2009 pelo Governo Federal, o Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB) é uma iniciativa estratégica para promover o uso sustentável da sociobiodiversidade no Brasil, integrando conservação ambiental, inclusão social e desenvolvimento econômico, visando fortalecer as cadeias produtivas de produtos da sociobiodiversidade, com foco em comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas, e agricultores familiares.

4.5. O PNSB salienta a importância do associativismo e cooperativismo na estruturação das cadeias da sociobiodiversidade. Estruturado em eixos de ações, o Plano prevê um eixo específico para o Fortalecimento da Organização Social e Produtiva (7.4), onde constam ações de capacitação e fomento para as organizações de produtores e extrativistas, além de ações presentes nos demais eixos que dialogam diretamente com o fomento necessário para a estruturação das cadeias da sociobiodiversidade, como crédito para investimento em infra-estrutura de cooperativas e aquisição de equipamentos:

7.2.3 - Fortalecimento e ampliação das linhas de crédito e fomento, com ênfase nas seguintes áreas:

i) crédito para investimento em infra-estrutura de cooperativas voltadas aos produtos da sociobiodiversidade;

ii) crédito para aquisição de equipamentos;

7.4.4. Ampliação das linhas de crédito e de fomento à organização social e produtiva, priorizando as seguintes ações:

(ii) criação de linhas de fomento para atividades organizativas de grupos, associações e cooperativas;

7.5.5 - Fomento e investimento para o fortalecimento das cadeias de produtos da sociobiodiversidade, priorizando as seguintes ações:

(v) estruturação de arranjos produtivos locais;

4.6. Uma lei importante que garante direitos para pessoas que trabalham com produtos oriundos da natureza, como agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros, é a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conhecida como Lei da Agricultura Familiar. Essa lei reconhece a agricultura familiar como atividade econômica de produção e comercialização de produtos no meio rural, estabelecendo políticas públicas específicas para esse setor, visando promover o desenvolvimento rural sustentável e garantir melhores condições de vida e trabalho para as famílias que atuam nesse segmento. O artigo 5º estabelece as áreas necessárias a serem compatibilizadas durante o desenvolvimento das ações, a fim de atingir seus objetivos, sendo:

Art. 5º Para atingir seus objetivos, a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais promoverá o planejamento e a execução das ações, de forma a compatibilizar as seguintes áreas:

I - crédito e fundo de aval;

II - infra-estrutura e serviços;

III - assistência técnica e extensão rural;

IX - cooperativismo e associativismo;

XI - negócios e serviços rurais não agrícolas;

XIII - modernização e desenvolvimento sustentáveis;

4.7. A Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal nº 12.187/2009) desempenha um papel essencial no contexto da sociobioeconomia e sociobiodiversidade, integrando aspectos socioeconômicos e ambientais na formulação de políticas públicas relacionadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Reconhece a importância de conciliar o crescimento econômico com a proteção do meio ambiente e a promoção da justiça social, visando garantir o bem-estar das gerações presentes e futuras. Além disso, incentiva a conservação da biodiversidade e a adoção de práticas sustentáveis em diversos setores, como agricultura e indústria, contribuindo para cadeias de sociobioeconomia mais sustentáveis. A lei também aborda a necessidade de adaptação às mudanças climáticas, fortalecendo a resiliência das comunidades locais e promovendo práticas de uso sustentável dos recursos naturais, enfatizando a importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável em um contexto de mudanças climáticas globais.

4.8. A Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015, conhecida como Lei do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, estabelece normas para o acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado, bem como para a repartição de benefícios gerados a partir desses recursos. Ela busca garantir a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais, promovendo também a justiça e a equidade na repartição de benefícios entre os detentores do conhecimento tradicional e os usuários comerciais desses recursos. No contexto do Cerrado, que é um bioma rico em biodiversidade e com muitos recursos genéticos de interesse, essa lei é fundamental para proteger os interesses das comunidades locais e garantir que a exploração dos recursos naturais seja feita de maneira responsável e sustentável. Portanto, a Lei do Patrimônio Genético e do

Conhecimento Tradicional Associado é uma importante referência legal para proteger os produtos oriundos do Cerrado, garantindo que seu uso seja realizado de forma ética e legal, respeitando os conhecimentos e as práticas tradicionais das comunidades locais, principalmente por meio do consentimento prévio informado.

4.9. O Decreto Federal nº 12.087, de 3 de julho de 2024, que institui o Programa Nacional de Florestas Produtivas, tem como finalidade a recuperação de áreas que foram alteradas ou degradadas para fins produtivos, com vistas à adequação e à regularização ambiental da agricultura familiar e à ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade, tem objetivo o incentivo a produção de alimentos saudáveis e de produtos da sociobiodiversidade, por meio de sistemas agroflorestais

4.10. A Lei Estadual nº 21.013, de 25 de maio de 2021, institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e possui como alguns de seus objetivos apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais, implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais e garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso e a gestão facilitados aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo.

4.11. A Lei Estadual nº 21.115, de 30 de setembro de 2021 institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Goiás – PEAPOG, com o objetivo de promover ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, orientando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das populações nas cidades e no campo, por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis, com preços justos e acessíveis a todos e do uso sustentável dos recursos naturais. Entre suas diretrizes encontram-se temas voltados à sociobiodiversidade, sendo elas a valorização da sociobiodiversidade e dos produtos da agrobiodiversidade considerando os aspectos de cada Bioma e a valorização das atividades extrativistas sustentáveis das comunidades tradicionais considerando as especificidades dos diferentes biomas e dos ecossistemas do Estado.

4.12. Recentemente, em junho de 2024, foi instituída a Estratégia Nacional de Bioeconomia (Decreto nº 12.044/2024), com a finalidade de coordenar e implementar as políticas públicas destinadas ao desenvolvimento da bioeconomia, em articulação com a sociedade civil e o setor privado. No entendimento de referencial teórico analisado até o momento, é importante ressaltar que existe diferença entre bioeconomia e sociobioeconomia. Nesse sentido, o decreto traz uma amplitude de estratégias para bioeconomia, mas abrange pontos específicos sobre economias baseadas na sociobiodiversidade e ressalta a importância da ampliação da participação nos mercados e na renda dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares, trazendo em seus objetivos:

Art. 4º São objetivos da Estratégia Nacional de Bioeconomia:

II - promover as economias florestal e da sociobiodiversidade, a partir da identificação, da inovação e da valorização do seu potencial socioeconômico, ambiental e cultural, com a ampliação da participação nos mercados e na renda dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares;

VI - propor a criação e o direcionamento de instrumentos financeiros e econômicos para o estímulo e o fomento da bioeconomia; e

VII - ampliar a inserção dos produtos da bioeconomia nos mercados nacionais e nas cadeias globais de valor.

4.13. Adicionalmente, o Planejamento Estratégico 2024-2027 da SEMAD estabeleceu 12 objetivos, que se subdividem em diferentes metas, para todas as unidades administrativas do órgão, com o propósito de aprimorar o desempenho e alcançar os objetivos institucionais. Isto posto, a Meta 19 do O.E. 2 trata especificamente das cadeias da sociobiodiversidade:

O.E. 2 - PROMOVER A MELHORIA NA RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM O MEIO AMBIENTE: O objetivo estratégico visa promover a melhoria na relação da sociedade com o meio ambiente, buscando a conscientização e a adoção de práticas mais sustentáveis. Isso envolve a implementação de iniciativas educacionais, campanhas de sensibilização e políticas que incentivem comportamentos ambientalmente responsáveis. Busca-se, assim, construir uma conexão mais equilibrada entre a sociedade e o meio ambiente, estimulando a preservação, redução do impacto ambiental e a promoção da biodiversidade para um futuro mais sustentável.

Meta 19 - PROMOVER 5 CADEIAS PRODUTIVAS PARA SOCIOBIODIVERSIDADE DO CERRADO: Atuação de forma ao estudo e análise de cadeias produtivas com perspectiva de desenvolvimento sustentável, as quais ampliem a geração de renda na região por meio de valor agregado aos serviços e produtos existentes na área do nordeste goiano. Viabilização de fomento das cadeias a serem identificadas

4.14. Para garantir a efetiva implementação das medidas previstas na legislação, é fundamental que as associações e cooperativas tenham acesso a mão de obra qualificada e equipamentos adequados. A autocomposição ambiental da SEMAD - canal de diálogo entre infratores ambientais e o órgão - surge como uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento dessas entidades, uma vez que o valor das multas aplicadas aos infratores podem ser

convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa nº 13/2021, que regulamenta os procedimentos da Lei Estadual nº 18.102/2013.

4.15. Conforme estabelecido no parágrafo 2º, Artigo 78, da Lei Estadual nº 18.102/2013, o órgão estadual de meio ambiente tem a prerrogativa de realizar chamadas públicas para selecionar projetos propostos por órgãos e entidades, tanto públicas quanto privadas e sem fins lucrativos para serem contemplados pela autocomposição ambiental.

4.16. Portanto, para eficiência, transparência e celeridade no processo de fomento às cadeias socioprodutivas no estado de Goiás, através de ações voltadas às associações e cooperativas relacionadas à sociobiodiversidade, entendeu ser necessária a realização de chamamento público para o credenciamento das entidades interessadas em submeter propostas de projeto à SEMAD.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento tem como objetivo receber propostas de projetos destinados à estruturação e ampliação da capacidade de produção e beneficiamento das associações e cooperativas envolvidas com produtos ou serviços ligados à sociobiodiversidade do Cerrado, sediadas no Estado de Goiás, bem como melhoria das condições de trabalho de seus associados/cooperados.

5.2. Podem se credenciar todas as associações e cooperativas que atendam aos seguintes critérios mínimos:

- a) Estejam legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Suas atividades estejam diretamente relacionadas à produtos e serviços da sociobiodiversidade do Cerrado goiano;
- c) Possuam representante legal;
- d) Não possua fins lucrativos;
- e) Sejam constituídas por pessoas físicas de baixa renda;
- f) Possuam infraestrutura física própria, locada ou cedida para realizar os processos relacionados ao projeto proposto;
- g) Apresentem sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- h) Sejam sediadas no Estado de Goiás.

5.3. As entidades participantes devem comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos no item 5.2 deste Termo de Referência.

5.4. O credenciamento não garante a contemplação imediata do projeto, mas habilita sua inclusão no banco de projetos da SEMAD para posterior execução, de acordo com a oportunidade e disponibilidade de recursos.

5.5. O período de inscrição no processo de credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado e será encerrado mediante comunicação prévia da SEMAD.

5.6. O processo de credenciamento é um processo sem custos para o Estado, dedicado exclusivamente à recepção e habilitação dos projetos das associações e cooperativas relacionadas à sociobiodiversidade do Cerrado. Portanto, não se trata de um contrato de prestação de serviços, eliminando a necessidade de cláusulas para estimativas de valores, reajustes de preços ou garantias contratuais.

6. DOS PROJETOS

6.1. Os projetos a serem submetidos no ato de inscrição do processo de credenciamento devem estar alinhados à promoção e valorização das cadeias da sociobiodiversidade no Estado de Goiás, podendo contemplar os seguintes eixos:

6.1.1. EIXO I - Melhorias nos processos produtivos

6.1.2. Aquisição de equipamentos para otimização de processos nas cadeias produtivas, incluindo os processos de manejo e beneficiamento de frutos do Cerrado;

6.1.3. Melhorias de infraestrutura para pequenas fábricas ou agroindústrias para beneficiamento de frutos, sementes, óleos, farinhas, óleos e etc;

6.1.4. Aquisição de máquinas poupadoras de mão de obra;

6.1.5. Apoio a logística para escoamento da produção;

6.1.6. Itens para melhorias no controle sanitário;

6.1.7. Entre outros itens semelhantes que otimizem os processos produtivos.

6.2. EIXO II - Fortalecimento de negócios da sociobiodiversidade e estratégias para aumento de geração de renda

- 6.2.1. Aquisição de embalagens e recipientes;
- 6.2.2. Desenvolvimento da identidade visual dos produtos para aumento do valor agregado;
- 6.2.3. Desenvolvimento de estratégias que ampliem o mercado consumidor;
- 6.2.4. Estratégias de marketing para venda dos produtos;
- 6.2.5. Ferramentas de divulgação como livros, panfletos, portfólios, banners e etc;
- 6.2.6. Entre outras estratégias semelhantes que ampliam as vendas dos produtos da sociobiodiversidade;
- 6.3. **EIXO III - Manejo sustentável e condições adequadas de trabalho**
 - 6.3.1. Insumos para sistemas produtivos que incluam espécies nativas do Cerrado, bem como aquisição de mudas das mesmas para enriquecimento;
 - 6.3.2. Técnicas de baixo impacto nas intervenções de coleta das espécies trabalhadas;
 - 6.3.3. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para coleta, como: óculos de segurança, botas, luvas, capacete, máscaras, perneira e etc.;
 - 6.3.4. Aquisição de equipamentos para coleta;
 - 6.3.5. Itens para qualidade ergonômica no trabalho;
 - 6.3.6. Entre outros itens que promovam atividades de baixo impacto e que melhorem as condições de trabalho dos membros e cooperados.
- 6.4. **EIXO IV - Capacitação e treinamento técnico**
 - 6.4.1. Capacitação dos associados/cooperados em boas práticas de manejo sustentável;
 - 6.4.2. Investimento em oficinas de governança e cooperação comunitária;
 - 6.4.3. Capacitação técnica para formação de lideranças, promovendo igualdade de gênero e inclusão de diferentes gerações;
 - 6.4.4. Capacitação técnica voltada ao controle contábil das associações/cooperativas;
 - 6.4.5. Capacitação voltada para atuação em vendas e gestão comercial de produtos da sociobiodiversidade;
 - 6.4.6. Entre outros temas relacionados a capacitações técnicas na temática da sociobiodiversidade.
- 6.5. Os produtos a serem adquiridos devem obrigatoriamente ser novos, não sendo admitida a aquisição de produtos semi-novos/usados com recursos deste edital.
- 6.6. Os projetos que visem a aquisição de novos equipamentos e tecnologias devem incluir cursos de capacitação para operacionalização dos mesmos.
- 6.7. Todos os projetos devem obrigatoriamente contemplar a aquisição uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus colaboradores, com estoque suficiente para um ano de trabalho.
 - 6.7.1. Entende-se por EPIs os dispositivos utilizados para proteger a saúde e segurança dos colaboradores durante as atividades laborais. Exemplos comuns incluem luvas resistentes, óculos de proteção, botas de segurança, protetores auriculares, máscaras respiratórias, aventais, entre outros.
 - 6.7.2. Devem ser solicitados, no mínimo, dois pares de EPIs por colaborador, de acordo com as necessidades de cada atividade desempenhada pelo colaborador na cooperativa/associação.
7. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
 - 7.1. Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos serão provenientes dos acordos de autocomposição ambiental, através da Conversão de Multas Ambientais, celebrados pela SEMAD.
 - 7.2. Os projetos submetidos devem ter valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Não há limite máximo de recursos financeiros a serem utilizados neste chamamento público, estando a alocação sujeita à oportunidade e conveniência da SEMAD.
8. **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
 - 8.1. Para comprovação dos requisitos de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo e/ou Estatuto Social registrado em cartório, comprovando a constituição formal;
 - b) Ata de eleição da atual diretoria;
 - c) Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
 - d) Cópia do CPF do representante legal da entidade;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual, conforme Anexo I (68795579);

g) Plano de Trabalho, incluindo a apresentação dos 3 (três) comprovantes de orçamentos realizados, conforme Anexo II (68795625);

h) Declaração de que possui infraestrutura física própria, alugada ou cedida para realizar os procedimentos relacionados ao projeto proposto, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados/cooperados, conforme Anexo III (68795686);

i) Declaração de Enquadramento do Plano de Trabalho, conforme Anexo V (68795835)

j) Ata, planilha ou outro documento que demonstre o rateio equitativo das receitas provenientes da comercialização dos produtos da sociobiodiversidade. O comprovante deve ser referente ao rateio realizado no mês anterior, com detalhamento dos nomes dos cooperados beneficiados e suas respectivas parcelas.

k) Comprovante de capacitação técnica em uma das seguintes áreas: gestão ambiental, soluções baseadas na natureza, recursos naturais do Cerrado, cooperativismo, comercialização, extrativismo, sociobiodiversidade e outras áreas correlatas ao desenvolvimento sustentável. O comprovante deve ser emitido por instituição de ensino pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação, e realizada nos últimos 6 (seis) meses antes da publicação do edital.

8.1.1. Caso a associação ou cooperativa nunca tenha realizado um capacitação nessas áreas ou possua mais de 6 meses de realização, deve-se enviar Declaração de Ciência e Necessidade de Capacitação, conforme Anexo IV (68795781).

8.2. As associações e cooperativas que se enquadrarem nos critérios mínimos e que enviarem toda a documentação de forma correta e dentro do prazo estabelecido farão parte do credenciamento.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 8 do presente Termo de Referência, deverão ser apresentados em cópias autenticadas (administrativamente ou cartório) ou original, nos termos do artigo 50, incisos I e II da Lei Estadual nº 13.800/2001 (Acórdão nº 2.688/2019 - TCE/GO).

9.2. A documentação deve ser apresentada de forma digitalizada, sem emendas, rasuras ou ambiguidades, legível, preferencialmente em papel timbrado da interessada, contendo os dados que permitam sua identificação.

9.3. Estão anexados a este Termo de Referência os modelos dos documentos solicitados, os quais devem ser preenchidos conforme as orientações fornecidas, garantindo a padronização e correção das informações apresentadas.

9.4. A documentação de habilitação, inclusive as adequações necessárias, deverão ser enviadas em formato digital para o endereço de e-mail: secretariageral.meioambiente@goias.gov.br, com as seguintes especificações:

9.4.1. No campo de assunto do e-mail, inclua: OSC - Nome da OSC/Chamamento XX/2024.

9.4.2. Para o e-mail a ser enviado com a documentação corrigida, utilize o assunto: ADEQUAÇÕES - número do processo /Nome da OSC/Chamamento XX/2024.

9.4.3. Não utilize o Google Drive para enviar arquivos. Se necessário, envie mais de um e-mail, desde que na mesma data, sempre anexando os arquivos em resposta ao e-mail anterior.

9.4.4. Os arquivos enviados deverão:

- a) Estar devidamente assinados;
- b) Denominados conforme a lista de anexos;
- c) Anexados no formato "PDF";
- d) Com tamanho máximo de 05 (cinco) megabytes, cada arquivo.

9.5. Os documentos de habilitação serão analisados pela SEMAD, que poderá solicitar a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentações complementares para subsidiar a avaliação da proposta.

9.6. Caso julgue necessário, a equipe técnica da SEMAD realizará visitas às associações/cooperativas durante qualquer etapa de habilitação do credenciamento, a fim de confirmar as informações fornecidas.

10. DAS ETAPAS E PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. PRIMEIRA ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE

10.1.1. Esta etapa consiste no envio, pela associação ou cooperativa, de todos os documentos obrigatórios listados no item 8.

10.1.2. O envio de documentação será estritamente em formato digital, conforme especificado no item 9.4.

10.2. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

10.2.1. Após a etapa de Formalização de Interesse, a SEMAD promoverá a conferência dos documentos para verificar sua conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

10.2.2. Considera-se:

10.2.3. **HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição que apresentou toda documentação exigida corretamente e está credenciada e qualificada para análise do PLANO DE TRABALHO.

10.2.4. **NÃO HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição cuja documentação apresenta inconformidades com os requisitos do certame, sendo direcionada para etapa de ajustes (TERCEIRA ETAPA)

10.2.5. A SEMAD informará o resultado desta etapa por e-mail, utilizando os dados fornecidos no Formulário Cadastral.

10.2.6. Prazo: Decorridos 30 dias após a publicação do edital, as documentações serão analisadas em um prazo de 15 (quinze) dias úteis após a Formalização do Interesse.

10.3. **TERCEIRA ETAPA - DA CORREÇÃO DA(S) INCOFORMIDADES(S)**

10.3.1. Nessa etapa, a associação ou cooperativa deverá enviar a documentação ausente ou substituir aquelas que apresentaram pendências.

10.3.2. Os pleitos que apresentaram status "NÃO HOMOLOGADA" deverão corrigir as inconformidades apontadas como "ADEQUAR".

10.3.3. A submissão da documentação corrigida será realizada exclusivamente em formato digital, conforme as diretrizes estabelecidas no item 9.4.2.

10.3.4. Prazo: 05 (cinco) dias úteis após notificação da SEMAD.

10.4. **QUARTA ETAPA - VERIFICAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE**

10.4.1. Serão objeto da verificação final de conformidade os pleitos que apresentaram necessidade de adequação nos termos do item 10.3.

10.4.2. Nesta fase, a SEMAD verificará se todas as pendências observadas na documentação apresentada anteriormente foram sanadas e estão de acordo com os requisitos do edital.

10.4.3. Considera-se:

10.4.4. **HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição que apresentou toda documentação exigida corretamente e está credenciada e qualificada para análise do PLANO DE TRABALHO.

10.4.5. **NÃO HOMOLOGADA:** status atribuído à inscrição cuja documentação continua divergente dos requisitos do certame.

10.4.6. Associações ou cooperativas com inscrições com status 'NÃO HOMOLOGADA' deverão reiniciar o processo de formalização de interesse, se desejarem, enquanto o edital estiver em vigor.

10.4.7. A SEMAD informará o resultado desta etapa por e-mail, utilizando os dados fornecidos no Formulário Cadastral.

10.4.8. Prazo: 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de reenvio dos documentos que apresentaram pendências.

11. **DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS PELA SEMAD**

11.1. A análise das propostas de projetos será realizada através da avaliação do Plano de Trabalho do Projeto, que deverá seguir todos as orientações constantes no Anexo II (68795625).

11.2. Os Planos de Trabalho serão avaliados considerando os seguintes critérios:

11.2.1. Considerações Gerais: Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a política ambiental e a ligação do projeto com programas e ações governamentais e/ou propostas de ação destinados a prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. As considerações deverão conter, ainda, histórico da instituição, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

11.2.2. Justificativa: Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município, população, projetos em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto.

11.2.3. Objetivo Geral: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. (Objeto da proposta – no máximo 500 caracteres).

11.2.4. **Objetivos Específicos:** A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar como projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral.

11.2.5. **Enquadramento:** Indicar o enquadramento da proposta, conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013.

11.2.6. **Metas/Produtos/Resultados Esperados:** Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

11.2.7. **Metodologia:** Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

11.2.8. **Localização Geográfica das Ações:** Descrever em 1 (uma) lauda a situação geográfica local, as facilidades e dificuldades que o projeto pode encontrar quanto a sua execução e de que forma elas poderão ser sanadas.

11.2.9. **Público Beneficiário:** Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.

11.2.10. **Detalhamento dos Custos:** Detalhar os custos inerentes ao projeto para que seja possível conciliar os recursos financeiros e as ações para que o mesmo seja executado dentro do orçamento previsto.

11.2.10.1. Os custos do projeto deverão vir acompanhados de documentação que comprove pesquisa de mercado para cada item, sendo no mínimo três orçamentos, devendo ser indicado o valor médio da execução que será o valor aceito pela SEMAD.

11.2.11. **Listagem de Metas/Etapas:** Descrever com clareza quais serão as metas e respectivas etapas para que sejam alcançadas, contendo os indicadores de avaliação, valor e datas previstas de início e término.

11.2.12. **Cronograma de Execução das Metas/Fase:** Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

11.2.13. **Monitoramento e Avaliação:** Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos. Deve indicar o processo da ação continuada do projeto.

11.3. Ressalta-se que, para a elaboração dos Planos de Trabalho, deve-se utilizar o Anexo II (68795625), sem a remoção de nenhum tópico, somente marcações. A retirada de qualquer tópico impossibilita a continuidade da avaliação, e resultará em notificação para adequação.

11.4. Os Planos de Trabalho serão analisados pela SEMAD conforme ordem de recebimento.

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

12.1. O processo de avaliação é sistemático e ocorre em 3 (três) fases distintas dentro da SEMAD, a saber:

12.2. Fase I: ocorrerá a avaliação inicial do Plano de Trabalho pelo Comitê de Avaliação de Projetos deste chamamento público. O objetivo é verificar se todos os requisitos solicitados no plano de trabalho foram devidamente atendidos. Os projetos que atenderem a todos os requisitos receberão parecer favorável para a próxima fase do processo de avaliação.

12.3. Prazo: 20 (vinte) dias úteis após a homologação do credenciamento da associação ou cooperativa.

12.4. As demais etapas ocorrerão em ciclos mensais, com prazos iniciados no vigésimo primeiro dia de cada mês e encerramento no vigésimo dia do mês subsequente. Portanto, os Planos de trabalho aprovados pelo Comitê de Avaliação de Projetos deste chamamento público até o vigésimo dia do mês serão encaminhados às próximas etapas no mesmo mês, e os Planos de Trabalho aprovados a partir do vigésimo primeiro dia do mês serão encaminhados às próximas etapas no ciclo de aprovação do mês seguinte.

12.5. A aprovação do Plano de Trabalho será comunicada à OSC pela SEMAD através do endereço de e-mail informado no credenciamento.

12.6. Fase II: nesta etapa, a Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas (GECAM) analisará a proposta de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 13/2021 da SEMAD, determinando se a proposta está apta a passar pela Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD.

12.7. Prazo: 7 (sete) dias úteis após o envio à GECAM.

12.8. Fase III: a Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD analisará a qualidade, relevância para o desenvolvimento sustentável do Estado e viabilidade financeira do projeto. Após aprovação, o projeto será incluído no Banco de Projetos da SEMAD.

12.9. Prazo: 10 (dez) dias úteis após o envio à Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD.

12.10. Após a aprovação do Plano de Trabalho pela Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD, o Comitê de Avaliação de Projetos deste chamamento público irá comunicar a OSC sobre a aprovação em até 3 (três) dias úteis.

12.11. No caso de não aprovação do Plano de Trabalho em uma ou mais das fases descritas no item 12.1, a SEMAD notificará a associação ou cooperativa para efetuar as correções necessárias, permitindo assim uma nova avaliação da proposta.

12.12. Prazo: 20 (vinte) dias após o retorno para correções.

13. DOS RESULTADOS FINAIS

13.1. O resultado final do credenciamento e das propostas de projetos aprovadas para inclusão no Banco de Projetos da SEMAD serão divulgados no site oficial da SEMAD e publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a aprovação na Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD e assinatura do Termo de Conversão de Multas, com o número da respectiva Ata da Audiência de Autocomposição. Essa divulgação é válida para as propostas enviadas com pelo menos 40 dias de antecedência da data de publicação.

14. DOS PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS

14.1. As etapas e prazos previstos no item 10, iniciam-se com a formalização do interesse e constituem o CICLO DO CREDENCIAMENTO, o qual poderá, a depender de cada OSC, ter o prazo mínimo estimado de 55 (cinquenta e cinco) dias e máximo de 122 (cento e vinte e dois) dias, nos seguintes termos:

14.2. A OSC que apresentar todos os documentos obrigatórios em conformidade, poderá ser considerada apta a compor o Banco de Projetos em até 55 (cinquenta e cinco) dias, conforme cronograma constante na Tabela 2;

14.3. A OSC que NÃO apresentar todos os documentos obrigatórios em conformidade, mas que atender as oportunidades de adequações e/ou correções das pendências dentro do prazo, poderá ser considerada apta a compor o Banco de Projetos em até 122 (cento e vinte e dois) dias, conforme cronograma constante na Tabela 3;

14.4. Esclarece-se que, a depender da pendência ou inconformidade, o prazo de habilitação para credenciamento das propostas mínimo estimado é de 55 dias úteis.

Tabela 2. Prazo mínimo do processo de credenciamento.

Etapa	Prazo (dias úteis)
Formalização do Interesse	
Conferência dos documentos	15
Avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão de Chamamento	20
Avaliação do Plano de Trabalho pela GECAM	7
Avaliação do Plano de Trabalho Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD	10
Resultado	03
Total	55

Tabela 3. Prazo máximo do processo de credenciamento.

Etapa	Prazo (dias úteis)
Formalização do Interesse	
Conferência dos documentos	15
Correção das Inconformidades	05
Verificação Final de Conformidade	05
Avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão de Chamamento	20
Avaliação do Plano de Trabalho pela GECAM	7
Avaliação do Plano de Trabalho Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD	10
Retorno do Plano de Trabalho para correções	20
Avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão de Chamamento	20
Avaliação do Plano de Trabalho pela GECAM	7
Avaliação do Plano de Trabalho Câmara de Avaliação de Projetos da SEMAD	10
Resultado	03
Total	122

15. DOS RECURSOS

15.1. Em situações de discordância com o resultado de qualquer etapa do processo de credenciamento, a associação ou cooperativa tem o direito de apresentar recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do mesmo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.2. Encerrado o prazo do item anterior, a Equipe de Acompanhamento e Planejamento do presente chamamento público decidirá motivadamente, com apoio das unidades demandantes, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos e divulgará o resultado.

16. **DAS RESPONSABILIDADES DA SEMAD**

16.1. Coordenar integralmente o credenciamento, oferecendo diretrizes para sua execução.

16.2. Receber e analisar toda a documentação enviada pelas associações ou cooperativas, solicitando ajustes necessários e documentação faltante, quando necessário.

16.3. Realizar visitas, quando necessário, às associações ou cooperativas para verificar a veracidade das informações fornecidas.

16.4. Habilitar e aprovar as propostas enviadas pelas associações ou cooperativas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.5. Cumprir com as responsabilidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6. Cumprir com as obrigações delineadas no Termo de Compromisso.

17. **DAS RESPONSABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS**

17.1. Fornecer toda a documentação mencionada neste Termo de Referência (Item 8), estando sujeito à solicitação de esclarecimentos pela SEMAD, conforme os prazos estipulados neste documento.

17.2. Nomear um responsável legal para coordenar e executar as atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

17.3. Oferecer, se necessário, apoio aos técnicos da SEMAD ou de outras secretarias estaduais envolvidas no projeto.

17.4. Cumprir com as atribuições e prazos definidos no cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

17.5. Providenciar à SEMAD todas as informações e documentos necessários para a avaliação e acompanhamento adequado do projeto.

17.6. Assegurar a utilização responsável dos recursos concedidos pela SEMAD, em conformidade com o objeto do chamamento público.

17.7. Manter a SEMAD informada sobre quaisquer alterações relevantes no projeto ou em seu desenvolvimento.

17.8. Cooperar ativamente com a SEMAD e outras partes interessadas para promover o êxito do projeto e alcançar seus objetivos ambientais.

18. **DO DESCRENCIAMENTO**

18.1. A associação ou cooperativa poderá desistir do credenciamento durante qualquer uma das etapas, mediante envio de um ofício fundamentado à SEMAD. O pedido de descredenciamento deve ser encaminhado para secretariageral.meioambiente@goias.gov.br.

18.2. Em caso de desistência por parte da associação ou cooperativa após divulgação do resultado final, esta será removida da lista de credenciados e seu projeto será retirado do Banco de Projetos da SEMAD.

19. **DOS ANEXOS**

19.1. São anexos ao presente Termo de Referência:

19.2. Anexo I (68795579): Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual; Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio.

19.3. Anexo II (68795625): Modelo do Plano de Trabalho;

19.4. Anexo III (68795686): Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio;

19.5. Anexo IV (68795781): Declaração de Ciência e Necessidade de Capacitação.

19.6. Anexo V (68795835): Declaração de Enquadramento.

20. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

[1] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Biomass e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250.000*. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

[2] MYERS, N.; MITTERMEIER, R. A.; MITTERMEIER, C. G.; DA FONSECA, G. A. B.; KENT, J. Biodiversity hotspots for conservation priorities. *Nature*, v. 403, n. 6772, p. 853-858, 2000.

[3] GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. BioGo. Governo de Goiás, 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/meioambiente/biogo-novo/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

[4] BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade – PNPSB*. Brasília: MMA, 2009.

[5] RAMOS, S. de F. et al. Desafios e potenciais da sociobiodiversidade do Estado de São Paulo: aspectos da produção. 2023.

GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HECTOR LEMAINSKI, Analista**, em 20/12/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MARIA NUNES PERINI, GERENTE**, em 20/12/2024, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DA LUZ BATALHA, Analista**, em 20/12/2024, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **QUEZIA CAVALCANTE OLIVEIRA, Assistente**, em 20/12/2024, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON PEREIRA TRAJANO DE CASTRO, GERENTE**, em 08/01/2025, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68795412** e o código CRC **75A4FC83**.

GERÊNCIA DE ECONOMIA VERDE E CIRCULAR
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202400017015096



SEI 68795412

Anexo I: Formulário cadastral e declaração de ciência de comunicação processual

01 – IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
Telefone 1:		Email 1:	
Telefone 2:		Email 2:	

02 – REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome	CPF	Cargo

03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que são verdadeiras e legítimas todas as informações fornecidas e documentos apresentados para durante o processo de seleção, sob as penas da Lei, e que todas as alterações que, porventura, vierem a ocorrer serão – de imediato – comunicadas formalmente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Declaro, também, que, como Representante Legal da (nome da OSC), possuo competência para assumir as obrigações legais perante à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

*Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **XX/2024** e em seus anexos, e consinto com o recebimento de comunicações e notificações processuais pelos endereços de e-mail acima fornecidos.*

NOME DO DECLARANTE (REPRESENTANTE LEGAL):		CPF:	CARGO:
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA:	

(citar o município), (citar o dia) de (citar o mês) de (citar o ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo II: Modelo do Plano de Trabalho

TÍTULO DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Instituição

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS (máximo 01 folha)

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a política ambiental e a ligação do projeto com programas e ações governamentais e/ou propostas de ação destinados a prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

As considerações deverão conter, ainda, histórico da instituição, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

2. JUSTIFICATIVA (máximo 02 folhas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município, população, projetos em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto.

3. OBJETIVOS (máximo 01 folha)

Objetivo Geral

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. (Objeto da proposta – no máximo 500 caracteres). Apresentamos, a seguir, duas definições para

Objetivo Geral:

a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído;

b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

O objetivo deve responder às perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer? Como o objetivo será traduzido no plano de trabalho como objeto, sugerimos que seja formulado adicionando a quantificação geral e o local onde será realizada a ação.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar como projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Os Objetivos Específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral.

4. ENQUADRAMENTO

Indicar o enquadramento da proposta, conforme art. 78 da Lei estadual 18.102, de 2013:

() proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

JUSTIFICATIVA:

() mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

JUSTIFICATIVA:

() educação ambiental;

JUSTIFICATIVA:

() o custeio ou a execução de programas e projetos para fortalecimento, reestruturação, gestão e aperfeiçoamento de processos finalísticos dos órgãos estadual ou municipais ambientais, bem como o custeio de projetos desenvolvidos por entidades privadas de proteção e conservação do meio ambiente.

JUSTIFICATIVA:

() pagamento de serviços ambientais; atividades e ações em prol de unidades de conservação e da proteção, manejo e conservação da vegetação nativa; fortalecimento de instituições públicas e privadas que tenham como objetivo principal a proteção do meio ambiente; comunicação social que tenha como objetivo divulgar unidades de conservação, proteção de flora e fauna e mensagens de valorização e proteção ambiental; promoção de atividades que visem a prevenção e combate a incêndios florestais, prevenção de acidentes e emergências ambientais, além de outras ações que permitam a promoção da qualidade ambiental e climática.

JUSTIFICATIVA:

5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

6. METODOLOGIA

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

7. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

Descrever em 1 (uma) lauda a situação geográfica local, as facilidades e dificuldades que o projeto pode encontrar quanto a sua execução e de que forma elas poderão ser sanadas.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.

9. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Detalhar os custos inerentes ao projeto para que seja possível conciliar os recursos financeiros e as ações para que o mesmo seja executado dentro do orçamento previsto.

Os custos do projeto deverão vir acompanhados de documentação que comprove pesquisa de mercado para cada item, sendo no mínimo três orçamentos, devendo ser indicado o valor médio da execução que será o valor aceito pela SEMAD.

Indicar se e quais itens podem ser adquiridos de maneira fracionada e os que devem ser adquiridos em conjunto.

9.1 Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nº	Descrição	Quantidade	Nº Meses	Valor unitário 1	Valor unitário 2	Valor unitário 3	Valor Total Médio
Total (R\$)							

9.2 Encargos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº Meses	Valor unitário 1	Valor unitário 2	Valor unitário 3	Valor Total Médio
Total (R\$)							

9.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Quantidade	Nº Meses	Valor unitário 1	Valor unitário 2	Valor unitário 3	Valor Total Médio
Total (R\$)							

9.4 Passagens

Nº	Descrição	Quantidade	Nº Meses	Valor unitário 1	Valor unitário 2	Valor unitário 3	Valor Total Médio
Total (R\$)							

9.5 Diárias

Nº	Descrição	Quantidade	Nº Meses	Valor unitário 1	Valor unitário 2	Valor unitário 3	Valor Total Médio
----	-----------	------------	----------	------------------	------------------	------------------	-------------------

Total (R\$)							

9.6 Material de Consumo

Nº	Descrição	Quantidade	Nº Meses	Valor unitário 1	Valor unitário 2	Valor unitário 3	Valor Total Médio
Total (R\$)							

9.7 Material Permanente

Nº	Descrição	Quantidade	Nº Meses	Valor unitário 1	Valor unitário 2	Valor unitário 3	Valor Total Médio
Total (R\$)							

10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Descrição da Despesa	Valor Total (R\$)
Pessoa Física	
Encargos	
Pessoa Jurídica	
Passagens	
Diárias	
Material de Consumo	
Material Permanente	
Total Geral (R\$)	

11. LISTAGEM DE METAS/ETAPAS

Meta/Etapa	Indicador	Valor (R\$)	Data Início	Data Término
Meta 1				

	Etapa 1				
	Etapa 2				
	Etapa 3				
Meta 2					
	Etapa 1				

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE (máximo 1 1/2 folhas)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m²), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

Quadro exemplo:

Metas	Etapas	Período (mês)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1	Etapa 1	X	X	X									
Meta 1	Etapa 2		X	X	X	X							
Meta 2	Etapa 1							X					
Meta 3	Etapa 1								X				

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 folhas)

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos. Deve indicar o processo da ação continuada do projeto.

Anexo III: Declaração de infraestrutura física e sistema de rateio

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(citar o município), (citar o dia) de (citar o mês) de (citar o ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC
e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

(Nome da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço (localidade), no município de (nome do município), no Estado de Goiás, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome do representante), portador do RG nº 00000000 e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA expressamente estar ciente da necessidade de apresentar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás comprovação em capacitação técnica em uma das seguintes áreas: gestão ambiental, soluções baseadas na natureza, recursos naturais do Cerrado, cooperativismo, comercialização, extrativismo, sociobiodiversidade e outras áreas correlatas ao desenvolvimento sustentável.

Este procedimento deve ser realizado até 01 (um) mês após a divulgação do resultado final do credenciamento do Chamamento Público XX/2024 realizado pela SEMAD, devendo o certificado de conclusão ser apresentado dentro do prazo de 01 (um) ano a partir da mesma data de publicação.

(citar o município), (citar o dia) de (citar o mês) de (citar o ano).

Assinatura do Presidente e Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Eu (*nome do Representante Legal*), Representante Legal da (*nome da OSC*) declaro, para os fins devidos, que o Projeto (*título do projeto*) enviado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, para participação no Chamamento Público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (Associações/Cooperativas relacionadas à Sociobiodiversidade do Cerrado Goiano) com sede no estado de Goiás, interessadas em submeter propostas para o Banco de Projetos da Autocomposição Ambiental da SEMAD, se enquadra no(s) seguinte(s) eixo(s):

EIXO I - Melhorias nos processos produtivos	
	Aquisição de equipamentos para otimização de processos nas cadeias produtivas, incluindo os processos de manejo e beneficiamento de frutos do Cerrado;
	Melhorias de infraestrutura para pequenas fábricas ou agroindústrias para beneficiamento de frutos, sementes, óleos, farinhas, óleos e etc;
	Aquisição de máquinas poupadoras de mão de obra;
	Apoio a logística para escoamento da produção;
	Itens para melhorias no controle sanitário;
	Entre outros itens semelhantes que otimizem os processos produtivos.
EIXO II - Fortalecimento de negócios da sociobiodiversidade e estratégias para aumento de geração de renda	
	Aquisição de embalagens e recipientes;
	Desenvolvimento da identidade visual dos produtos para aumento do valor agregado;
	Desenvolvimento de estratégias que ampliem o mercado consumidor;
	Estratégias de marketing para venda dos produtos;
	Ferramentas de divulgação como livros, panfletos, portfólios, banners e etc;
	Entre outras estratégias semelhantes que ampliam as vendas dos produtos da sociobiodiversidade;
EIXO III - Manejo sustentável e condições adequadas de trabalho	
	Insumos para sistemas produtivos que incluam espécies nativas do Cerrado, bem como aquisição de mudas das mesmas para enriquecimento;
	Técnicas de baixo impacto nas intervenções de coleta das espécies trabalhadas;
	Aquisição de equipamentos para coleta;
	Itens para qualidade ergonômica no trabalho;
	Entre outros itens que promovam atividades de baixo impacto e que melhorem as condições de trabalho dos membros e cooperados.
EIXO IV - Capacitação e treinamento técnico	
	Capacitação dos associados/cooperados em boas práticas de manejo sustentável;
	Investimento em oficinas de governança e cooperação comunitária;
	Capacitação técnica para formação de lideranças, promovendo igualdade de gênero e inclusão de diferentes gerações.;
	Capacitação técnica voltada ao controle contábil das associações/cooperativas;
	Capacitação voltada para atuação em vendas e gestão comercial de produtos da sociobiodiversidade;
	Entre outros temas relacionados a capacitações técnicas na temática da sociobiodiversidade.

(citar o município), (citar o dia) de (citar o mês) de (citar o ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



XXII - firmar e promover o andamento, interno e externo, de correspondências oficiais e de processos administrativos e outros atos como ofícios, despachos, circulares de encaminhamento, conhecimento, instrução e resposta, inclusive aqueles destinados ao Ministério Público, à Justiça, salvo se houver decisões de mérito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a contar de 01 janeiro 2025.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 510866

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE janeiro DE 2025

Constitui a Equipe de Planejamento e Acompanhamento do credenciamento por meio de Chamamento Público para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (Associações/ Cooperativas Relacionadas à Sociobiodiversidade do Cerrado Goiano) com sede no estado de Goiás, interessadas em submeter propostas para o banco de projetos da autocomposição ambiental da SEMAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no artigo 48, inciso I e VIII da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o permissivo Constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento e Acompanhamento do credenciamento por meio do Chamamento Público para o credenciamento de organizações da Sociedade Civil (associações/cooperativas relacionadas à sociobiodiversidade do Cerrado goiano) com sede no estado de Goiás, interessadas em submeter propostas para o banco de projetos da autocomposição ambiental da SEMAD, observada a legislação que rege a matéria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento e Acompanhamento:

FUNÇÃO	NOME	CARGO/LOTAÇÃO	CPF/ME Nº
Presidente	Ramon Pereira Trajano de Castro	Gerente de Economia Verde e Circular	***.444.861.**
Membro Titular	Hector Lemainski	Analista Ambiental	***.629.789-**
Membro Titular	Quezia Cavalcante Oliveira	Líder de Área ou Projeto	***.882.881-**
Membro Suplente	Marcelo da Luz Batalha	Analista Ambiental	***.741.081-**

Art. 3º É atribuição da Equipe de Planejamento e Acompanhamento deste chamamento público:

- I - verificar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - elaborar o Termo de Referência (TR);
- III - gerenciar os riscos;
- IV - elaborar os demais documentos necessários à instrução técnica para a efetivação do credenciamento.
- V - instruir o processo de credenciamento no SEI e acompanhá-lo até a fase de habilitação das propostas pela SEMAD;
- VI - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, seguindo os critérios estabelecidos no edital;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos; e
- VIII - orientar no que for necessário, o gestor e o fiscal.

Art. 4º Os membros desta Equipe realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 5º Os agentes e a equipe de apoio envolvidos no credenciamento e planejamento previstos nesta portaria podem contar com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para realizar as funções essenciais à execução do objeto.

Art. 6º A vigência desta Portaria permanecerá até a aprovação e o recebimento definitivo de todos os produtos propostos no processo de credenciamento.

Art. 7º revogar a Portaria nº 662, de 9 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.393, de 14 de outubro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 510866

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção, por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400002157794, resolve:

Art. 1º Promover a Subtenente PM *692* ELIANE CRISTINA DIAS VIEIRA PARANAGUÁ, inscrita no CPF nº ***.952.171-**, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente PM, em virtude de ter a militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao previsto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, a militar promovida nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, a militar será transferida de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 510983